



LEI Nº 800/2010

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Grandes Rios para o Exercício de 2010.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINAIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios, para o exercício de 2010.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Grandes Rios, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07 – SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.037	31.90.34.00.00	Fonte	Outras desp.	De pessoal	
		01000	décor.	Contr. Terceiriz.	40.000,00
				TOTAL	40.000,00
				TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	40.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será considerado:

- Anulação de dotação no Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de referência de assistência social- CRAS

08.001.08.244.0801.2.147	44.90.52.00.00	Fonte	Equipamentos e material	
		01000	permanente	2.700,00
			TOTAL	2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

Programa de Segurança Alimentar e Nutricional

08.002.08.244.0801.2.149	33.90.39.00.00	Fonte 01000	Outros serviços de terceiros-PJ	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Índice de Gestão Descentralizada-IGD

08.002.08.244.0801.2.151	33.90.30.00.00	Fonte 01000	Material de consumo	392,00
08.002.08.244.0801.2.151	33.90.39.00.00	Fonte 01000	Outros serviços de terceiros-PJ	3.000,00
TOTAL				3.392,00

09- AGRICULTURA

Atividades do Depto de Agricultura

09.001.20.541.3101.2.057	33.90.30.00.00	Fonte 01000	Material de Consumo	6.000,00
TOTAL				6.000,00

11- RODOVIÁRIO

Atividades da Divisão Rodoviária

11.001.26.782.3501.2018	33.90.33.00.00	Fonte 01000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
11.001.26.782.3501.2018	44.90.51.00.00	Fonte 01000	Obras e instalações	1.908,00
TOTAL				2.908,00

88- ENCARGOS

Resgate da Dívida INSS/FGTS

88.001.28.843.3301.2.059	46.90.71.00.00	Fonte 01000	Principal da dívida contratual resgatado	20.000,00
TOTAL				20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				40.000,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos cinco dias do mês de novembro
2010. (05/11/2010).


SILVIO DAINEIS FILHO
Prefeito Municipal